

Cotação Eletrônica n. 05/2022

Período: 26/07/2022, a partir das 8h, a 27/07/2022, até as 17:59h

PROCESSO SEI N. 0001333-25.2022.4.90.8000

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro contra incêndios, raios, explosões, fumaças, roubo e furto qualificado no seguinte prédio e respectivo bem patrimonial:

. Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados e de acordo com o ANEXO ÚNICO do termo de referência.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. O procedimento destina-se à ampla concorrência.
2. Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na **descrição complementar e/ou no termo de referência**.
3. O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço de modo a não efetuar lances com o valor inexecutável.
4. O FORNECEDOR também deverá estar ciente das instruções gerais e procedimentos para a utilização do sistema de cotação eletrônica regidas pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro 2001; em especial o artigo 8º: *In verbis*:

O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho".

5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete, ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.
6. O julgamento da proposta será pelo MENOR VALOR GLOBAL.
7. Após o encerramento da cotação eletrônica, a empresa vencedora DEVERÁ enviar até às 11h do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, para o e-mail: sei-secomp@cjf.jus.br, a PROPOSTA FINAL atualizada e assinada, em papel timbrado da empresa, contendo o seguinte: a razão social; o CNPJ; data; **valor unitário do prêmio e global**, prazo de entrega da apólice; dados bancários; data e assinatura; descrição detalhada do (objeto da contratação/itens), de acordo como foi cadastrado pela Empresa na cotação eletrônica, com validade mínima de 90 (noventa) dias;

- 7.1 Junto com a proposta comercial deve ser enviado ainda:
- 7.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme disposto no **item 8** do Termo de Referência;
 - 7.1.2 Certidões de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de *sessenta* dias.
 - 7.1.3 **Da habilitação jurídica:**
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
 - c) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda e Carteira de Identidade do representante da entidade;
8. O fornecedor participante poderá vistoriar o imóvel e os bens móveis a serem segurados, nos termos do Termo de Referência, conforme item 9 do termo de referência.
- 8.1.2** A vistoria poderá ser realizada no Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 17h. A vistoria poderá ser agendada pelo *e-mail* sei-semapa@cjf.jus.br.
9. Poderá ser solicitado pela administração, descritivo técnico para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do objeto ofertado na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração, na presente Cotação Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertada ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.
10. Os fornecedores poderão solicitar informações e/ou o termo de referência e anexos por e-mail: sei-secomp@cjf.jus.br.
11. De acordo com a legislação em vigor, a Administração reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente cotação eletrônica, desde que o contrato, não tenha sido assinado.
12. PRAZOS: a **apólice de seguro** deve ser entregue ao CONTRATANTE no prazo máximo de **trinta dias corridos** contados do pagamento, devendo garantir o valor do bem assegurado neste Termo de Referência, desde o início da vigência da apólice, conforme **item 6.1 do Termo de Referência**.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

- 13.1 A apólice do seguro terá vigência de 12 (doze) meses a contar das 24 horas de 14 de outubro de 2022;
- 13.1.1 A contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei.
- 13.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

13.3.1 Caso não seja possível a consulta online, o fornecedor vencedor deverá ser convocado a comprovar a quitação com a Receita Federal, INSS, FGTS, e Débitos Trabalhistas, bem como será verificado pela Administração se a mesma possui algum impedimento no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

13.4 O reajuste será devido de acordo com as condições previstas no termo, anexo deste instrumento.



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0347089/CJF

Centro de Custo	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Responsável	SAD/SUCOP/SEMAPA
Gestor Responsável	Designado pela Administração
Natureza Continuada (S/N)	Sim
Contratação	Contrato
Vigência do Contrato	12 meses

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro contra incêndios, raios, explosões, fumaças, **roubo e furto qualificado** no seguinte prédio e respectivo bem patrimonial:

1.1.1 Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados e de acordo com o ANEXO ÚNICO do presente Termo.

2. JUSTIFICATIVAS E FINALIDADES

2.1 A apólice de Seguro n. 1001800000700 (Id. 0342970) terá sua vigência expirada às 24 horas de 14 de outubro de 2022.

2.2 Antecipando providências, esta unidade instou a seguradora ESSOR SEGUROS quanto à possibilidade de renovação da apólice supra sem a aplicação do reajuste previsto no item XIX – DO REAJUSTE, relativo ao Pregão Eletrônico n. 015/2019-CJF (Id. 0342975), porém, a seguradora por intermédio do e-mail (Id. 0342976) informou que não renovará a Apólice: “*Devido a algumas questões internas, não conseguiremos renovar este contrato*” (Grifo).

2.3 Desta forma, é de extrema importância a realização de uma nova contratação de seguro para o Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF.

2.4 Face à necessidade de manter o patrimônio da união devidamente protegido, evitando possíveis prejuízos para a Administração, a contratação pretendida visa assegurar o supracitado bem público.

2.5 O bem patrimonial, imóvel da união, ocupado pelo Conselho da Justiça Federal necessita de proteção, de forma que cabe à Administração preservar, conservar e mantê-lo, às suas expensas, inclusive, contra incêndios, raios, explosões, fumaças e outros sinistros, por meio de seguro próprio.

2.6 A contratação ora proposta visa à indenização ao SEGURADO/CONTRATANTE em caso de sinistro, a fim de que a Administração não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial.

2.7 A contratação pretendida tem por objeto a indenização ao Segurado, durante a vigência do contrato, observados os limites estabelecidos na apólice, os prejuízos decorrentes de perdas e danos materiais causados, de forma súbita e imprevista, aos bens/interesses garantidos, diretamente resultantes de riscos cobertos de acordo com as Condições Gerais, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

3. DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO E PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 RISCOS COBERTOS E LIMITE MÁXIMO PARA INDENIZAÇÃO:

3.1.1 A Seguradora deverá cobrir os riscos derivados da Contratação, conforme valores atualizados constante no limite de cobertura:

Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal		
Cobertura Contratada	Limite de Cobertura Atualizada	Franquia Dedutível por Eventos/Participação Obrigatória do Segurado
Incêndios, raios, explosões e fumaças de acordo com as condições gerais do seguro. (bens móveis e imóveis).	R\$ 6.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Alagamento/inundação	R\$ 150.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Roubo e furto qualificado	R\$ 50.000,00	Não há franquia
Danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).
Vazamento de tubulações	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).

3.1.2 O Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, possui:

- a) Sistema de hidrantes com mangueiras e extintores de combate a incêndio;
- b) Vigilância armada durante 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Manutenção predial preventiva e corretiva que dentre os postos possui: Engenheiro, durante 8 (oito) horas diárias, Eletricista e Bombeiro Hidráulico, durante 12 (doze) horas diárias;
- d) Chamados de emergência que deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (uma) hora corrida pela contratada por intermédio do contrato de manutenção predial n. 028/2021-CJF.
- e) Sistema de para-raios.

3.3 ENDOSSO:

3.3.1 O CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice de seguro, a ser processada pela CONTRATADA, mediante endosso.

3.3.2 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias corridos para apresentar uma proposta de endosso, após a solicitação do CONTRATANTE.

3.4 MANUAL:

3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer no prazo de **5 dias úteis** após o pagamento do boleto ou nota fiscal, manual ou outro documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro predial, objeto da contratação.

3.5 VALORES CONSTANTES DA APÓLICE:

3.5.1 A CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.5.2 Somente será aceita na apólice cotação em **moeda nacional**, ou seja, em **Real (R\$)**, em **algarismos e por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

3.6 A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

4.2 TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / PREÇO ESTIMADO

5.1 O valor total da presente contratação fica estimado em **R\$ 6.515,00 (seis mil quinhentos e quinze reais)**, conforme Estudos Preliminares (Id. 0342971).

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA / REAJUSTE

6.1 A CONTRATADA deverá entregar a apólice de seguro ao CONTRATANTE no prazo máximo de **trinta dias corridos** contados do pagamento, devendo garantir o valor do bem assegurado neste Termo de Referência, desde o início da vigência da apólice.

6.2 A apólice de seguro do **Edifício da Gráfica** do Conselho da Justiça Federal terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar das 24 horas de 14 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei.

6.3 Em caso de prorrogação do ajuste, o preço proposto no lance final será reajustado, mediante negociação entre as partes, tendo como base as estatísticas de sinistro da seguradora, devidamente comprovadas, de acordo com as condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

7.2 O recebimento, caracterizado pelo atesto no documento de cobrança, será realizado por servidor designado pela Administração, cabendo a este a guarda da apólice de seguro.

7.3 O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão, no que couber, ao disposto no art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/1993.

8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / OPERACIONAL E DEMAIS DOCUMENTO EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que mantém ou manteve contrato de seguro imobiliário compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

8.2 Da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

c) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda e Carteira de Identidade do representante da entidade;

8.3 Certidões de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de **sessenta** dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO / VISTORIA (quando couber)

9.1. VISTORIA:

9.1.1 Poderá a licitante vistoriar o imóvel e os bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

9.1.2 As vistorias poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio de um representante da empresa ou por ela formalmente designado.

9.1.3 A vistoria poderá ser realizada no Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 17h. A vistoria poderá ser agendada pelo *e-mail* sei-semapa@cjf.jus.br.

9.1.4 A falta de vistoria não desclassifica a licitante, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

9.1.5 Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar o imóvel e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

9.1.6 O ramo de atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Federal – Administração Direta.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro, objeto deste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Item 7.1 deste Termo.

11.2 Ocorrendo sinistro, dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, o CONTRATANTE não ficará desassegurado, se cobrir o débito até a data do vencimento.

11.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.4 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF;

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber;

11.11 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**12.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- a) permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;
- b) prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- c) comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.

12.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

- a) emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) emitir documentos que contenham os dados do seguro do imóvel e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;
- c) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- d) permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros;
- e) manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- f) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.
- g) Informar à CONTRATANTE, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os.
- h) Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.
- i) Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura do contrato.
- j) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.
- k) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- m) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;
- n) Designar preposto, aceito pelo CJF, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- o) Executar os serviços de seguros do patrimônio imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o CJF, quando forem acionados pelo Conselho.
- p) Indenizar eventuais sinistros em até a 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

q) Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.

r) Responder pelos danos causados diretamente ao CJF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CJF.

s) Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avençados.

t) Prestar todas as informações solicitadas pelo CJF de forma clara, concisa e lógica.

u) Poderá prestar assessoramento técnico a respeito dos serviços com orientação, sugestões e/ou instruções e que serão analisados pelo CJF, visando sempre ao aprimoramento ou à qualidade dos serviços, inclusive para prevenir sinistros, sem, contudo, obter vantagens financeiras dessas situações.

v) Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

w) São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CJF durante a vigência do contrato a ser celebrado;
- a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo III - do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CJF.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE fiscalizará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

13.2 Caberá ao servidor designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

13.3 Ao gestor caberá atuar orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, podendo-se destacar:

- a) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado, conforme ajustado no contrato;
- b) anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) verificar a necessidade de aplicação de sanções administrativas, na forma estabelecida neste Termo.
- d) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

13.4 A licitante vencedora deverá indicar preposto, aceito pela Administração a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que se fizer necessário.

13.5 Além do acompanhamento e da fiscalização do contrato, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de trinta dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993:

- I - Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor da apólice;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos; e,
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

14.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

14.5 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, a critério da Administração.

14.6 A critério da autoridade competente do Conselho da Justiça Federal, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação da pena.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, particularmente o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com suas respectivas alterações, e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, especialmente os art. 757 a 788 do Capítulo XV, que trata do SEGURO.

15.2 Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento e, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa por força do art. 109 da Constituição Federal.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

16.1 Conforme as Notas de Lançamento (Id's 0319539, 0319543, 0319545, 0319545, 0319550, 0319551 e 0319553) o valor estimado para o bem imóvel é de R\$ 3.725.570,03 (três mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e para os bens móveis, tendo em vista que atualmente o CJF encontra-se sem um sistema de gerenciamento de patrimônio, e ainda, que houve uma depreciação acumulada desde a última estimativa (Id. 0062235), o valor estimado é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), perfazendo um total de **R\$ 6.225.570,03 (seis milhões e duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e setenta reais e três centavos)**, conforme o ANEXO ÚNICO deste Termo.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Não há que se falar em requisitos de sustentabilidade na referida contratação conforme manifestação da SETASA id. 0346831.

18. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL.

18.1 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2 Demais legislações de regência da matéria.

19. ANEXO ÚNICO

Bem imóvel	Valor do imóvel	Valor dos bens móveis	Total
Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, SAAN, Quadra 1, Lote 10/70, Brasília-DF	R\$ 3.725.570,03	R\$ 2.500.000,00	R\$ 6.225.570,03

Processo nº0001333-25.2022.4.90.8000

SEI nº0347089



Autenticado eletronicamente por **Renato Cares Bandeira, Chefe - Seção de Material e Patrimônio, em exercício**, em 06/06/2022, às 16:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Dhyonatas Lopes de Macedo, Chefe - Seção de Material e Patrimônio**, em 06/06/2022, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0347089** e o código CRC **7CAD475E**.